



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

PROJETO DE LEI

**Declara de utilidade pública o
"INSTITUTO TKARE", com sede
neste Município.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições

D E C R E T A :

Art. 1º É declarada de utilidade pública a **"INSTITUTO TKARE"**, entidade beneficente, sem fins lucrativos, com sede à Rua Salvia, 3 - Araçás, CEP 29124-060, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 23 de julho de 2025.

ROGÉRIO CARDOSO

Vereador



JUSTIFICATIVA

O Instituto Tkare é uma entidade sem fins lucrativos que atua com o compromisso de promover transformações sociais por meio da oferta de oportunidades nas áreas de educação, saúde e desenvolvimento socioeducacional, voltadas especialmente às crianças em situação de vulnerabilidade social.

Sua missão institucional é ser um agente ativo no enfrentamento das desigualdades sociais, com foco no combate à subnutrição infantil, oferecendo alimentação balanceada e nutritiva que contribui diretamente para o crescimento saudável e o bom desempenho escolar e cognitivo das crianças atendidas.

Além da alimentação, o Instituto promove atividades educativas, culturais e de promoção à saúde, visando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a prevenção de doenças, a evasão escolar e a construção de um futuro digno para os pequenos beneficiários.

Com base em ações pautadas na ética, responsabilidade social e no respeito à dignidade humana, o Instituto Tkare tem se consolidado como uma referência em sua área de atuação, alcançando comunidades em situação de risco e promovendo impactos positivos mensuráveis no desenvolvimento infantil.

Diante da relevância pública e do interesse social que suas atividades representam, a declaração de utilidade pública ao Instituto Tkare torna-se um instrumento legítimo de reconhecimento institucional e de estímulo à continuidade e expansão de seus projetos, possibilitando a celebração de parcerias, convênios e acesso a incentivos que potencializem seu alcance e sua efetividade.



ESTATUTO SOCIAL INSTITUTO TKARE

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO TKARE

TÍTULO I - DO INSTITUTO TKARE

CAPÍTULO I DA NATUREZA, DA FINALIDADE E DA ORGANIZAÇÃO

Seção I Da natureza

Art. 1º. O INSTITUTO TKARE, também denominado TKARE, é uma associação sem fins lucrativos e sem fins econômicos, com autonomia administrativa e financeira, qualificada como Organização da Sociedade Civil - OSC nos termos do art. 2º, I, a, da Lei n. 13.019/14 e regida pelo presente Estatuto, pelos demais documentos sociais e pela legislação que lhe for aplicável, com prazo de duração indeterminado.

Art. 2º. TKARE poderá firmar contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se, convenientemente, com órgãos ou entidades públicas e privadas, podendo atuar em todo o território nacional e em outros países, mediante protocolos e acordos internacionais, nos quais o Brasil seja signatário.

Art. 3º. TKARE não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objeto social.

Art. 4º. No desenvolvimento de suas atividades, TKARE sempre observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Seção II Da finalidade

Art. 5º. O INSTITUTO TKARE tem como finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa do bem-estar e proporcionar o autoconhecimento, tornando essa prática mais acessível e comum em diversas esferas sociais e econômicas, priorizado pela sensibilidade ao ser humano, promoção empreendedora do trabalho dos profissionais envolvidos, despertar do potencial criativo para todos os envolvidos na associação.

Art. 6º - Para alcançar os objetivos descritos nos art. 5º desde estatuto, a associação poderá promover, coordenar, assessorar, colaborar, sugerir, propor ações, executar planos, programas, projetos e realizar as seguintes ações e atividades:



ESTATUTO SOCIAL INSTITUTO TKARE



- I. Contribuir com ações que assegurem ao indivíduo o direito à vida, à saúde, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária e de acordo com previsto na Constituição Federal;
- II. Promover e apoiar iniciativas de geração de trabalho e renda, em programas, projetos de empreendimentos que levam a dignidade e a qualidade de vida da pessoa humana e da sustentabilidade;
- III. Fomentar programas sociais que visam ao desenvolvimento integral da criança e do adolescente, família e demais beneficiados, oferecendo capacitação profissional para geração de renda, entre outras atividades socioculturais;
- IV. Assistência a crianças e adolescentes, visando ao aprimoramento de suas trajetórias de vida e inclusão social;
- V. Promover ações que oportunizem o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens, tendo como meta o trabalho socioeducativo, a erradicação do trabalho infantil, a integração com a família e a comunidade, mobilizando-os para a possibilidade do desenvolvimento sustentável;
- VI. Integrar os jovens e crianças nos âmbitos familiar e escolar através da prática esportiva;
- VII. Promoção da integração de jovens ao mercado de trabalho;
- VIII. Promover a educação profissional por meio da qualificação, da inclusão digital, da atualização e da inserção no mercado de trabalho;
- IX. Incentivar pessoas que tenham aptidão para o artesanato a desenvolverem suas habilidades de forma profissional;
- X. Promover aumento da renda familiar através de cursos de formação profissional e social;
- XI. Serviços de organização, produção e promoção de encontros, congressos, feiras e exposições;
- XII. Tornar-se um espaço de aprendizado e disseminação de experiências, utilizando instrumentos como reuniões, oficinas e capacitações a outros movimentos, entidades e associações que visem à promoção social e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- XIII. Viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso com as demais gerações;
- XIV. Contribuir para facilitar, a todos, os meios para o livre acesso às fontes da cultura e o pleno exercício dos direitos culturais;
- XV. Fomentar programas sociais que visam ao desenvolvimento integral da mulher, família e demais beneficiados, oferecendo capacitação profissional para geração de renda, entre outras atividades socioculturais;
- XVI. Promover ações artísticas e culturais, implementando programas que vise o pleno exercício da cidadania cultural para o desenvolvimento da qualidade de vida da população;
- XVII. Oferecer e estimular as necessidades e anseios da mulher na busca por geração de renda;



**ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO TKARE**



- XVIII. Criar espaços de conversa sobre a violência contra a mulher, espaços de acolhida, de informação, de empoderamento e outros;
- XIX. Atuar na defesa e garantia dos direitos humanos, com especialidade no enfrentamento à violência contra a mulher;
- XX. Promover a defesa, preservação, verificação e conservação do meio ambiente e recursos naturais e a promoção do desenvolvimento econômico e social sustentável;
- XXI. Integração das atividades sócio ambientais com programas e projetos para geração de emprego e renda;
- XXII. Estimular parcerias, o diálogo e a solidariedade entre diferentes segmentos sociais, Instituições Privadas, Municípios, Estados e Países;
- XXIII. Comercialização de produtos e materiais institucionais e outros;
- XXIV. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XXV. Promoção do voluntariado;
- XXVI. Promover condições para mobilização, capacitação e envolvimento de voluntários nas atividades da associação.

Art. 7º. A dedicação às atividades acima far-se-á mediante a execução direta de projetos, programas e planos de ação correlatos, doação de recursos físicos, humanos e financeiros, pela prestação de serviços de apoio a outras organizações e órgãos do poder público através de Termos de Parcerias.

**Seção III
Da organização**

Art. 8º. O INSTITUTO TKARE sede na cidade Vila Velha/ES, localizada na Avenida Capixaba, nº 27 - sala 1.006, Divino Espírito Santo, 29.107-100, Vila Velha/ES

TÍTULO II - DA ESTRUTURA BÁSICA

**CAPÍTULO I
DOS ASSOCIADOS**

Art. 9º. O quadro de associados do INSTITUTO TKARE é constituído da seguinte forma:

- I. Associados Fundadores;
- II. Associados Mantenedores;
- III. Associados Efetivos.

§ 1º. Associados Fundadores: são aqueles que participaram diretamente do ato de constituição do TKARE, pessoas físicas que assinaram a ata de fundação da associação.

§ 2º. Associados Mantenedores: são as pessoas físicas e jurídicas que contribuem com recursos humanos e financeiros para a manutenção e desenvolvimento das atividades das



**ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO TKARE**



TKARE, aprovado pela Diretoria Executiva, os quais não possuem direito a voz e voto nas reuniões, e tampouco ser votados para cargos eletivos.

§ 3º. Associados Efetivos: aqueles que ingressarem nos quadros sociais da associação, posteriormente à sua constituição formal, tendo sido aprovados pela Diretoria Executiva.

Parágrafo único: os associados, sendo pessoas jurídicas, serão representados por seu representante legal ou por procurador com poderes para a celebração do ato jurídico em questão.

Art. 10. O interessado em associar-se ao TKARE, deverá requerer sua inscrição, que será submetida à análise pela Diretoria Executiva e somente deferida desde que sejam cumpridos os requisitos estabelecidos no regimento do TKARE.

Art. 11. Poderão ser instituídas anuidades, a serem pagas pelos associados, cujos valores serão definidos pela Diretoria Executiva.

Art. 12. A demissão espontânea do associado ocorrerá mediante encaminhamento de requerimento por escrito do próprio associado a Diretoria Executiva do TKARE.

Art. 13. O associado que infringir o presente estatuto, ou exercer atividades que comprometam a ética, a moral ou aspectos organizacionais do TKARE, estará sujeito às seguintes punições:

- I. advertência por escrito;
- II. suspensão dos seus direitos por tempo determinado;
- III. exclusão do quadro de associados.

Parágrafo único. As punições previstas serão aplicadas após conclusão de processo administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Art. 14. O associado poderá ser excluído quando:

- I. infringir as disposições estatutárias, regimentos ou qualquer decisão dos órgãos do TKARE;
- II. deixar de cumprir os seus deveres de associado;
- III. praticar ato prejudicial ao patrimônio ou à imagem do TKARE.

Parágrafo único. Caberá a Diretoria Executiva decidir acerca da exclusão de associado, após conclusão de processo administrativo.



ESTATUTO SOCIAL INSTITUTO TKARE



CAPÍTULO II DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 15. São direitos dos associados:

- I. participar de todas as atividades desenvolvidas pelo TKARE;
- II. propor a criação e participar de comissões e grupos de trabalho, quando designados para tais funções;
- III. apresentar propostas, programas e projetos de ação.

Art. 16. São deveres dos associados:

- I. zelar pelo nome do TKARE;
- II. cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- III. acatar as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;
- IV. colaborar com a Diretoria Executiva no desenvolvimento dos trabalhos e na consecução dos objetivos do TKARE;
- V. participar, sempre que convocado, do planejamento e dos planos anuais de trabalho;
- VI. receber delegação do Presidente do TKARE, para representar a associação em quaisquer projetos e eventos relacionados à sua finalidade;
- VII. cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do TKARE e difundir seus objetivos e ações;
- VIII. comparecer às assembleias gerais, ou justificar ausência, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 17. A qualidade de associado é intransferível.

Art. 18. Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelos encargos do TKARE.

CAPÍTULO III DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Art. 19. Considera-se serviço voluntário, atividade não remunerada, prestada por pessoa física ao TKARE, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive, mutualidade.

Art. 20. O serviço voluntário será admitido mediante a celebração de Termo de Adesão entre ao TKARE e aquele que demonstrar interesse em exercer o voluntariado, devendo constar no Termo o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 21. O serviço voluntário eventualmente prestado ao TKARE não gera vínculo empregatício ou obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.



CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO



Art. 22. A Administração do INSTITUTO TKARE é composta por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

Art. 23. Em caso de vacância de um ou mais cargos, os substitutos serão escolhidos dentre os associados por votação dos membros remanescentes do mesmo órgão, por maioria de votos, e exercerão suas funções até o término do mandato.

Art. 24. A possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes do TKARE que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ele prestem serviços específicos, respeitados, em ambas as situações, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação.

Art. 25. De acordo com eventuais necessidades, departamentos e órgãos auxiliares poderão ser criados, visando a consecução dos objetivos do TKARE, segundo a conveniência analisada pela Diretoria Executiva.

Seção I
Da Assembleia Geral

Art. 26. A Assembleia Geral é o órgão soberano de deliberação do TKARE, composta pelos associados que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 27. A Assembleia Geral poderá ser realizada, extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocada:

- I. pelo Presidente;
- II. por 1/5 (um quinto) dos associados que estejam em dia com suas obrigações estatutárias e regimentais;
- III. pelo Conselho Fiscal.

Art. 28. Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I. eleger e destituir a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- II. admitir e excluir associados;



**ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO TKARE**



- III. aprovar o presente Estatuto e Regimento Interno do TKARE bem como decidir acerca de suas eventuais alterações;
- IV. decidir acerca da conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V. decidir acerca da conveniência de criação de órgão ou departamento auxiliar, para consecução das finalidades do TKARE;
- VI. emitir ordens normativas para o funcionamento do TKARE;
- VII. deliberar sobre a dissolução do TKARE e destinação do patrimônio social;
- VIII. deliberar sobre casos omissos e não previstos neste estatuto.

Parágrafo único. As deliberações associadas aos temas relacionados nos incisos I e II deste artigo apenas poderão ser homologadas com a aprovação de, no mínimo, dois terços dos associados presentes à Assembleia.

Art. 29. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria Executiva;
- II. apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;
- III. discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 30. A convocação da Assembleia Geral se fará mediante edital afixado na sede do TKARE, e/ou por circulares e/ou outros meios efetivos de comunicação, e/ou através de edital publicado em jornal de grande circulação, e/ou por e-mail com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para sua realização.

Art. 31. A instalação da Assembleia será da seguinte forma:

- I. em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, metade dos associados em pleno gozo de seus direitos;
- II. em segunda convocação, meia hora após a primeira convocação, com qualquer número de associados presentes.

§ 1º. O associado poderá se fazer presente pelo uso das tecnologias disponíveis, desde que a presença seja registrada em ata, após comprovação.

§ 2º. Ainda que a participação do associado ocorra por meio tecnológico remoto, a manifestação dos associados que comprovadamente deliberarem sobre os temas na Assembleia deverão firmar a ata da mesma.

Art. 32. As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos presentes, cabendo ao Presidente proferir voto de desempate.



ESTATUTO SOCIAL INSTITUTO TKARE

Art. 33. O INSTITUTO TKARE adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais pelos dirigentes da entidade e seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau e ainda pelas pessoas jurídicas dos quais os acima mencionados sejam controladores ou detenham mais de dez por cento das participações societárias, em decorrência da participação dos processos decisórios.

Seção II Da Diretoria Executiva

Art. 34. A Diretoria Executiva será eleita pela Assembleia Geral, com mandato de 4 (quatro) anos, sendo possível a reeleição.

Art. 35. A Diretoria Executiva será composta pelos seguintes cargos:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Diretor Administrativo/Financeiro;
- IV. Diretor Secretário;

Art. 36. Poderão ser votados e votarem para os cargos eletivos da Diretoria Executiva os associados fundadores e ativos que estejam em dia com suas obrigações estatutárias e regimentais, e que preencham as condições para exercerem as funções.

Art. 37. Compete ao Presidente:

- I. Representar o Instituto, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II. Presidir as reuniões da Assembleia Geral e dar o seu voto de qualidade quando necessário;
- III. Convocar as reuniões extraordinárias da Assembleia Geral quando julgar necessário;
- IV. Assinar isoladamente ou em conjunto com o Diretor Administrativo/Financeiro, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir cheques, solicitar talões de cheques, autorizar transferências por carta, investir em fundos, endossar cheques, realizar ordens de pagamento no país ou fora do país, a ser depositado na conta bancária da associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- VI. Presidir a Assembleia Geral;
- VII. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- VIII. Delegar poderes a outros associados para representarem a associação em reuniões, solenidades e demais eventos identificados com os objetivos do mesmo, diante de seu impedimento;
- IX. Deliberar sobre a dissolução da associação e destino do patrimônio;
- X. Ser o liquidante, em caso da dissolução da Associação.



ESTATUTO SOCIAL INSTITUTO TKARE



Art. 38. Compete ao Vice-Presidente:

- I. substituir o Presidente na sua falta, impedimento, licença ou em caso de vacância, e demais disposições deste estatuto e do regimento;
- II. prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente;
- III. exercer outras atividades que venham a ser determinadas pelo Presidente, quando necessário.

Art. 39. Compete ao Diretor Administrativo/Financeiro:

- I. Delegar poderes a outros associados para representarem o instituto em reuniões, solenidades e demais eventos identificados com os objetivos do mesmo, diante de seu impedimento;
- II. Deliberar, conforme a conveniência e oportunidade, sobre as diretrizes referentes às atividades do pessoal do Instituto e de sua remuneração;
- III. Contratar e demitir funcionários;
- IV. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Autorizar a contratação de obrigações pelo instituto através de ato assinado em conjunto com o Presidente;
- XI. Realizar em conjunto com o Presidente abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir cheques, solicitar talões de cheques, autorizar transferências por carta, investir em fundos, endossar cheques, realizar ordens de pagamento no país ou fora do país, a ser depositado na conta bancária da associação;
- VI. Em conjunto com o Presidente, elaborar e apresentar o Regimento Interno para aprovação da assembleia geral.
- VII. Deliberar sobre a aquisição de bens patrimoniais móveis e imóveis;
- VIII. Deliberar sobre a alienação, permuta ou instituição de ônus reais sobre bens imóveis do Instituto;
- IX. Deliberar sobre a indicação de procuradores com poderes para representar a Instituição judicialmente, conforme a necessidade, à oportunidade e o valor;
- X. arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- XI. pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- XII. apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- XIII. apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- XIV. conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- XV. manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 40. Compete ao Diretor Secretário:

- I. supervisionar os trabalhos administrativos do TKARE;



ESTATUTO SOCIAL INSTITUTO TKARE



- II. secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e das assembleias;
- III. lavrar e subscrever as atas das assembleias e reuniões da Diretoria Executiva;
- IV. informar aos associados do TKARE sobre reuniões e eventos;
- V. publicar todas as notícias das atividades da associação;
- VI. manter sob sua guarda e responsabilidade livros, correspondências e documentação do TKARE.

Seção IV Do Conselho Fiscal

Art. 41. O Conselho Fiscal será composto, no mínimo, por 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral entre os associados individuais do TKARE. A duração do mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o da Diretoria Executiva.

Art. 42. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. examinar os livros de escrituração do TKARE;
- II. opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do TKARE;
- III. requisitar ao Diretor Administrativo e Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo TKARE;
- IV. acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. convocar assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente no primeiro semestre do ano e de forma extraordinária, sempre que necessário.

TÍTULO III - DO PATRIMÔNIO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CAPÍTULO I DO PATRIMÔNIO

Art. 43. O patrimônio do TKARE será constituído:

- I. contribuições de pessoas físicas e jurídicas;



ESTATUTO SOCIAL INSTITUTO TKARE



- II. mensalidades;
- III. auxílios, contribuições e subvenções de instituições diretamente da União, Estado ou Município ou Autarquias;
- IV. doações e legados;
- V. produtos de operação de crédito, internas e externas para financiamento de suas atividades;
- VI. rendas em seu favor constituído por terceiros, nacionais ou internacionais;
- VII. usufruto que lhes forem concedidos;
- VIII. rendimento de imóveis próprios ou terceiros;
- IX. receita de prestação de serviços;
- X. receitas de comercialização de produtos;
- XI. juros bancários e outras receitas financeiras;
- XII. rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- XIII. receitas de produção;
- XIV. recursos internacionais;
- XV. direitos autorais;
- XVI. captação de incentivos e renúncia fiscal;
- XVII. por outras rendas eventuais.

Parágrafo único. Todas as receitas serão destinadas às atividades do TKARE e serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento das finalidades e dos objetivos institucionais.

Art. 44. No caso de dissolução do TKARE o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como OSCIP, que preferencialmente tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO II DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 45. A prestação de contas da associação atenderá aos seguintes requisitos:

- I. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III. realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto na legislação aplicável;



ESTATUTO SOCIAL INSTITUTO TKARE

- IV. prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, realizada conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.



TÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 46. É vedado o TKARE participar de campanhas de interesse político-partidário ou eleitoral, sob quaisquer meios ou forma.

Art. 47. Na hipótese de a pessoa jurídica perder a qualificação, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como OSCIP nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social;

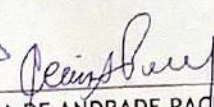
Art. 48. Os casos não previstos neste estatuto serão encaminhados e resolvidos pela Diretoria Executiva ou Assembleia Geral, de acordo com as disposições estatutárias e regimentais.

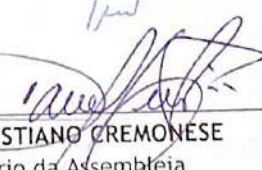
Art. 49. Caberá a Diretoria Executiva providenciar a elaboração do Regimento Interno do TKARE, com o fim de regulamentar e complementar as presentes disposições estatutárias.

Art. 50. O presente estatuto entra em vigor a partir desta data, devendo proceder ao trâmite legal para registro e demais providências cabíveis.

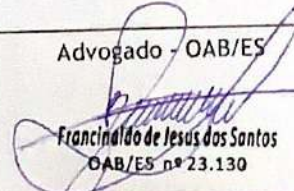
Vila Velha/ES, 07 de julho de 2021.

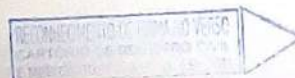



CELINA DE ANDRADE PACHECO LIEVORI
Presidente da Presidente


DANIEL CRISTIANO CREMONESE
Secretário da Assembleia

Advogado - OAB/ES


Francinaldo de Jesus dos Santos
OAB/ES nº 23.130



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VILA VELHA
 DR. UBERNANDES TEDEIRA - Tabelião
 MATRIZ: Rua Champagne, nº 554 - Praia da Costa - Vila Velha / ES - CEP 29.101-410 - Tel: (27) 3229-6052
 Sucursal: Rua Cláudio Vargas, nº 453 - Glória - Vila Velha / ES - CEP 29.122-030 - Tel: (27) 3229-3033

Reconheço por semelhança a firma de **CELINA DE ANDRADE**
PACHECO LIEVORI. Em Test. da verdade Vila Velha-ES,
 13/07/2021, 14:14:14

PAMELA DE ARAUJO DORNELLES - Escrevente Autorizada Selo
 Digital: 023168.UNV2105.09181 Emolumentos: R\$ 5,71 Encargos:
 R\$ 1,56 Total: R\$ 7,27. Consulte autenticidade em www.tjrs.jus.br

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE VILA VELHA - SEDE Lucy de Oliveira Ray
 Tabelião
 MATRIZ: RUA CABO AYI SONI BANGUÊ - CENTRO - 29121-220-3803 - TELEFAX:(27) 3225-2235 - VILA VELHA/ES
 SUCCURSAL: AV. STA. LEOPOLDINA, 101 - LOJAA - 94 - TEL. 3225-2273 - CEL. 27 88952-0114 - COO. 104PARICA - VILA VELHA/ES

Reconheço por semelhança a firma de **DANIEL CRISTIANO**
CREMONESE. Em Test. da verdade Vila Velha ES, 13/07/2021, 13:41:34

Jhony Lukas Andrade Santos Escrevente Autorizado Selo Digital:
 074620.IEW2107.03273 Emolumentos: R\$ 5,71 Encargos: R\$ 1,56
 Total: R\$ 7,27. Consulte autenticidade em www.tjrs.jus.br

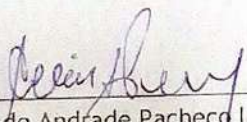


Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
 com o identificador 3200380038003100390031003A005000, Documento assinado digitalmente
 conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

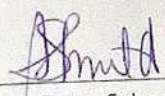
ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO TKARE

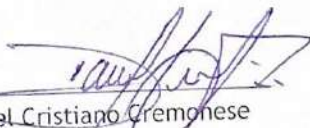


DIRETORIA EXECUTIVA:


Celina de Andrade Pacheco Lievori
Presidente


Tânia Barbosa Salles Gava
Vice-Presidente


Andressa Costa Schmidt Neves
Diretora Administrativo/Financeiro


Daniel Cristiano Cremonese
Diretor Secretário





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO
DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL**

Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki
Oficial

CERTIDÃO

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI, Oficial de Registro de Imóveis,
Registro de Pessoas Jurídicas, Registro de Títulos e Documentos e Tabeliã de
Protesto de Títulos e Outros Documentos de Dívida do 1º Ofício da 1ª Zona de Vila
Velha, Estado do Espírito Santo.

C E R T I F I C O e dou fé, por haver sido requerido pela parte interessada, que
revendo os livros de **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS** desta Serventia, foi
encontrado o registro nº **4.755** de ordem do Livro A nº 275 Fls. 141, datado de 03/11/2021, em
nome do **INSTITUTO TKARE, CNPJ 44.351.032/0001-07**, conforme Certidão de Inteiro Teor que
segue em anexo.

Vila Velha/ES, 30 de junho de 2025

Alexandre José de Araújo
Escrevente

Alexandre José de Araújo
Escrevente Autorizado



Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
024455.BTX2405.01769

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Emolumentos : R\$ 303,31 Taxas : R\$ 90,83 Total : R\$ 394,14

022.334

Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1998, Praia da Costa, Vila Velha-ES, CEP: 29101-738

Email: contato@registrovilavelha.com.br - Tel.: (27) 3038-1585 / 99802-1585 - Segunda a sexta - de 9h às 18h

Protocolo Nº 6423

1 de 32



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380038003100390031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Scanned with
CamScanner

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Scanned with
 CamScanner™



Espírito Santo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO
DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL**

Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki
Oficial

**ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO TKARE**

ESTATUTO SOCIAL

DO INSTITUTO TKARE

TÍTULO I - DO INSTITUTO TKARE

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, DA FINALIDADE E DA ORGANIZAÇÃO

Seção I
Da natureza

Art. 1º. O INSTITUTO TKARE, também denominado TKARE, é uma associação sem fins lucrativos e sem fins econômicos, com autonomia administrativa e financeira, qualificada como Organização da Sociedade Civil - OSC nos termos do art. 2º, I, a, da Lei n. 13.019/14 e regida pelo presente Estatuto, pelos demais documentos sociais e pela legislação que lhe for aplicável, com prazo de duração indeterminado.

Art. 2º. TKARE poderá firmar contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se, convenientemente, com órgãos ou entidades públicas e privadas, podendo atuar em todo o território nacional e em outros países, mediante protocolos e acordos internacionais, nos quais o Brasil seja signatário.

Art. 3º. TKARE não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objeto social.

Art. 4º. No desenvolvimento de suas atividades, TKARE sempre observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Seção II
Da finalidade

Art. 5º. O INSTITUTO TKARE tem como finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa do bem-estar e proporcionar o autoconhecimento, tornando essa prática mais acessível e comum em diversas esferas sociais e econômicas, priorizado pela sensibilidade ao ser humano, promoção empreendedora do trabalho dos profissionais envolvidos, despertar do potencial criativo para todos os envolvidos na associação.

Art. 6º - Para alcançar os objetivos descritos nos art. 5º desde estatuto, a associação poderá promover, coordenar, assessorar, colaborar, sugerir, propor ações, executar planos, programas, projetos e realizar as seguintes ações e atividades:

1

Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1998, Praia da Costa, Vila Velha-ES, CEP: 29101-738

Email: contato@registrovilavelha.com.br - Tel.: (27) 3038-1585 / 99802-1585 - Segunda a sexta - de 9h às 18h

ocolo Nº 6423

3 c



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380038003100390031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Scanned with
CamScanner

ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO TKARE

1. Contribuir com ações que assegurem ao indivíduo o direito à vida, à saúde, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária e de acordo com previsto na Constituição Federal;

II. Promover e apoiar iniciativas de geração de trabalho e renda, em programas, projetos de empreendimentos que levam a dignidade e a qualidade de vida da pessoa humana e da sustentabilidade;

III. Fomentar programas sociais que visam ao desenvolvimento integral da criança e do adolescente, família e demais beneficiados, oferecendo capacitação profissional para geração de renda, entre outras atividades socioculturais;

IV. Assistência a crianças e adolescentes, visando ao aprimoramento de suas trajetórias de vida e inclusão social;

V. Promover ações que oportunizem o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens, tendo como meta o trabalho socioeducativo, a erradicação do trabalho infantil, a integração com a família e a comunidade, mobilizando-os para a possibilidade do desenvolvimento sustentável;

VI. Integrar os jovens e crianças nos âmbitos familiar e escolar através da prática esportiva;

VII. Promoção da integração de jovens ao mercado de trabalho;

VIII. Promover a educação profissional por meio da qualificação, da inclusão digital, da atualização e da inserção no mercado de trabalho;

IX. Incentivar pessoas que tenham aptidão para o artesanato a desenvolverem suas habilidades de forma profissional;

X. Promover aumento da renda familiar através de cursos de formação profissional e social;

XI. Serviços de organização, produção e promoção de encontros, congressos, feiras e exposições;

XII. Tornar-se um espaço de aprendizado e disseminação de experiências, utilizando instrumentos como reuniões, oficinas e capacitações a outros movimentos, entidades e associações que visem à promoção social e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

XIII. Viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso com as demais gerações;

XIV. Contribuir para facilitar, a todos, os meios para o livre acesso às fontes da cultura e o pleno exercício dos direitos culturais;

XV. Fomentar programas sociais que visam ao desenvolvimento integral da mulher, família e demais beneficiados, oferecendo capacitação profissional para geração de renda, entre outras atividades socioculturais;

XVI. Promover ações artísticas e culturais, implementando programas que vise o pleno exercício da cidadania cultural para o desenvolvimento da qualidade de vida da população;

XVII. Oferecer e estimular as necessidades e anseios da mulher na busca por geração de renda;

2



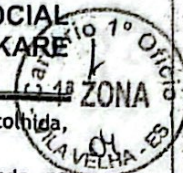


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO
DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL**

Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki
Oficial

**ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO TKARE**



- XVIII. Criar espaços de conversa sobre a violência contra a mulher, espaços de acolhida, de informação, de empoderamento e outros;
- XIX. Atuar na defesa e garantia dos direitos humanos, com especialidade no enfrentamento à violência contra a mulher;
- XX. Promover a defesa, preservação, verificação e conservação do meio ambiente e recursos naturais e a promoção do desenvolvimento econômico e social sustentável;
- XXI. Integração das atividades sócio ambientais com programas e projetos para geração de emprego e renda;
- XXII. Estimular parcerias, o diálogo e a solidariedade entre diferentes segmentos sociais, Instituições Privadas, Municípios, Estados e Países;
- XXIII. Comercialização de produtos e materiais institucionais e outros;
- XXIV. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XXV. Promoção do voluntariado;
- XXVI. Promover condições para mobilização, capacitação e envolvimento de voluntários nas atividades da associação.

Art. 7º. A dedicação às atividades acima far-se-á mediante a execução direta de projetos, programas e planos de ação correlatos, doação de recursos físicos, humanos e financeiros, pela prestação de serviços de apoio a outras organizações e órgãos do poder público através de Termos de Parcerias.

Seção III
Da organização

Art. 8º. O INSTITUTO TKARE sede na cidade Vila Velha/ES, localizada na Avenida Capixaba, nº 27 - sala 1.006, Divino Espírito Santo, 29.107-100, Vila Velha/ES

TÍTULO II - DA ESTRUTURA BÁSICA

CAPÍTULO I
DOS ASSOCIADOS

Art. 9º. O quadro de associados do INSTITUTO TKARE é constituído da seguinte forma:

- I. Associados Fundadores;
- II. Associados Mantenedores;
- III. Associados Efetivos.

§ 1º. Associados Fundadores: são aqueles que participaram diretamente do ato de constituição do TKARE, pessoas físicas que assinaram a ata de fundação da associação.

§ 2º. Associados Mantenedores: são as pessoas físicas e jurídicas que contribuem com recursos humanos e financeiros para a manutenção e desenvolvimento das atividades das



ESTATUTO SOCIAL INSTITUTO TKARE



TKARE, aprovado pela Diretoria Executiva, os quais não possuem direito a voz e voto nas reuniões, e tampouco ser votados para cargos eletivos.

§ 3º. Associados Efetivos: aqueles que ingressarem nos quadros sociais da associação, posteriormente à sua constituição formal, tendo sido aprovados pela Diretoria Executiva.

Parágrafo único: os associados, sendo pessoas jurídicas, serão representados por seu representante legal ou por procurador com poderes para a celebração do ato jurídico em questão.

Art. 10. O interessado em associar-se ao TKARE, deverá requerer sua inscrição, que será submetida à análise pela Diretoria Executiva e somente deferida desde que sejam cumpridos os requisitos estabelecidos no regimento do TKARE.

Art. 11. Poderão ser instituídas anuidades, a serem pagas pelos associados, cujos valores serão definidos pela Diretoria Executiva.

Art. 12. A demissão espontânea do associado ocorrerá mediante encaminhamento de requerimento por escrito do próprio associado a Diretoria Executiva do TKARE.

Art. 13. O associado que infringir o presente estatuto, ou exercer atividades que comprometam a ética, a moral ou aspectos organizacionais do TKARE, estará sujeito às seguintes punições:

- I. advertência por escrito;
- II. suspensão dos seus direitos por tempo determinado;
- III. exclusão do quadro de associados.

Parágrafo único. As punições previstas serão aplicadas após conclusão de processo administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Art. 14. O associado poderá ser excluído quando:

- I. infringir as disposições estatutárias, regimentos ou qualquer decisão dos órgãos do TKARE;
- II. deixar de cumprir os seus deveres de associado;
- III. praticar ato prejudicial ao patrimônio ou à imagem do TKARE.

Parágrafo único. Caberá a Diretoria Executiva decidir acerca da exclusão de associado, após conclusão de processo administrativo.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO
DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL**

Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki
Oficial

**ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO TKARE**



CAPÍTULO II
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 15. São direitos dos associados:

- I. participar de todas as atividades desenvolvidas pelo TKARE;
- II. propor a criação e participar de comissões e grupos de trabalho, quando designados para tais funções;
- III. apresentar propostas, programas e projetos de ação.

Art. 16. São deveres dos associados:

- I. zelar pelo nome do TKARE;
- II. cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- III. acatar as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;
- IV. colaborar com a Diretoria Executiva no desenvolvimento dos trabalhos e na consecução dos objetivos do TKARE;
- V. participar, sempre que convocado, do planejamento e dos planos anuais de trabalho;
- VI. receber delegação do Presidente do TKARE, para representar a associação em quaisquer projetos e eventos relacionados à sua finalidade;
- VII. cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do TKARE e difundir seus objetivos e ações;
- VIII. comparecer às assembleias gerais, ou justificar ausência, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 17. A qualidade de associado é intransferível.

Art. 18. Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelos encargos do TKARE.

CAPÍTULO III
DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Art. 19. Considera-se serviço voluntário, atividade não remunerada, prestada por pessoa física ao TKARE, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive, mutualidade.

Art. 20. O serviço voluntário será admitido mediante a celebração de Termo de Adesão entre ao TKARE e aquele que demonstrar interesse em exercer o voluntariado, devendo constar no Termo o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 21. O serviço voluntário eventualmente prestado ao TKARE não gera vínculo empregatício ou obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.



ESTATUTO SOCIAL INSTITUTO TKARE

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO



Art. 22. A Administração do INSTITUTO TKARE é composta por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

Art. 23. Em caso de vacância de um ou mais cargos, os substitutos serão escolhidos dentre os associados por votação dos membros remanescentes do mesmo órgão, por maioria de votos, e exercerão suas funções até o término do mandato.

Art. 24. A possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes do TKARE que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ele prestem serviços específicos, respeitados, em ambas as situações, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação.

Art. 25. De acordo com eventuais necessidades, departamentos e órgãos auxiliares poderão ser criados, visando a consecução dos objetivos do TKARE, segundo a conveniência analisada pela Diretoria Executiva.

Seção I Da Assembleia Geral

Art. 26. A Assembleia Geral é o órgão soberano de deliberação do TKARE, composta pelos associados que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 27. A Assembleia Geral poderá ser realizada, extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocada:

- I. pelo Presidente;
- II. por 1/5 (um quinto) dos associados que estejam em dia com suas obrigações estatutárias e regimentais;
- III. pelo Conselho Fiscal.

Art. 28. Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I. eleger e destituir a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- II. admitir e excluir associados;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO
DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL**

Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki
Oficial

**ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO TKARE**

- III. aprovar o presente Estatuto e Regimento Interno do TKARE bem como decidir acerca de suas eventuais alterações;
- IV. decidir acerca da conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V. decidir acerca da conveniência de criação de órgão ou departamento auxiliar, para consecução das finalidades do TKARE;
- VI. emitir ordens normativas para o funcionamento do TKARE;
- VII. deliberar sobre a dissolução do TKARE e destinação do patrimônio social;
- VIII. deliberar sobre casos omissos e não previstos neste estatuto.

Parágrafo único. As deliberações associadas aos temas relacionados nos incisos I e II deste artigo apenas poderão ser homologadas com a aprovação de, no mínimo, dois terços dos associados presentes à Assembleia.

Art. 29. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria Executiva;
- II. apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;
- III. discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 30. A convocação da Assembleia Geral se fará mediante edital afixado na sede do TKARE, e/ou por circulares e/ou outros meios efetivos de comunicação, e/ou através de edital publicado em jornal de grande circulação, e/ou por e-mail com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para sua realização.

Art. 31. A instalação da Assembleia será da seguinte forma:

- I. em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, metade dos associados em pleno gozo de seus direitos;
- II. em segunda convocação, meia hora após a primeira convocação, com qualquer número de associados presentes.

§ 1º. O associado poderá se fazer presente pelo uso das tecnologias disponíveis, desde que a presença seja registrada em ata, após comprovação.

§ 2º. Ainda que a participação do associado ocorra por meio tecnológico remoto, a manifestação dos associados que comprovadamente deliberarem sobre os temas na Assembleia deverão firmar a ata da mesma.

Art. 32. As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos presentes, cabendo ao Presidente proferir voto de desempate.



ESTATUTO SOCIAL INSTITUTO TKARE

Art. 33. O INSTITUTO TKARE adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais pelos dirigentes da entidade e seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau e ainda pelas pessoas jurídicas dos quais os acima mencionados sejam controladores ou detenham mais de dez por cento das participações societárias, em decorrência da participação dos processos decisórios.

Seção II Da Diretoria Executiva

Art. 34. A Diretoria Executiva será eleita pela Assembleia Geral, com mandato de 4 (quatro) anos, sendo possível a reeleição.

Art. 35. A Diretoria Executiva será composta pelos seguintes cargos:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Diretor Administrativo/Financeiro;
- IV. Diretor Secretário;

Art. 36. Poderão ser votados e votarem para os cargos eletivos da Diretoria Executiva os associados fundadores e ativos que estejam em dia com suas obrigações estatutárias e regimentais, e que preencham as condições para exercerem as funções.

Art. 37. Compete ao Presidente:

- I. Representar o Instituto, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II. Presidir as reuniões da Assembleia Geral e dar o seu voto de qualidade quando necessário;
- III. Convocar as reuniões extraordinárias da Assembleia Geral quando julgar necessário;
- IV. Assinar isoladamente ou em conjunto com o Diretor Administrativo/Financeiro, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir cheques, solicitar talões de cheques, autorizar transferências por carta, investir em fundos, endossar cheques, realizar ordens de pagamento no país ou fora do país, a ser depositado na conta bancária da associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- VI. Presidir a Assembleia Geral;
- VII. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- VIII. Delegar poderes a outros associados para representarem a associação em reuniões, solenidades e demais eventos identificados com os objetivos do mesmo, diante de seu impedimento;
- IX. Deliberar sobre a dissolução da associação e destino do patrimônio;
- X. Ser o liquidante, em caso da dissolução da Associação.





Espírito Santo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO
DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL

Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki
Oficial

ESTATUTO SOCIAL INSTITUTO TKARE



Art. 38. Compete ao Vice-Presidente:

- I. substituir o Presidente na sua falta, impedimento, licença ou em caso de vacância, e demais disposições deste estatuto e do regimento;
- II. prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente;
- III. exercer outras atividades que venham a ser determinadas pelo Presidente, quando necessário.

Art. 39. Compete ao Diretor Administrativo/Financeiro:

- I. Delegar poderes a outros associados para representarem o instituto em reuniões, solenidades e demais eventos identificados com os objetivos do mesmo, diante de seu impedimento;
- II. Deliberar, conforme a conveniência e oportunidade, sobre as diretrizes referentes às atividades do pessoal do Instituto e de sua remuneração;
- III. Contratar e demitir funcionários;
- IV. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Autorizar a contratação de obrigações pelo instituto através de ato assinado em conjunto com o Presidente;
- XI. Realizar em conjunto com o Presidente abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir cheques, solicitar talões de cheques, autorizar transferências por carta, investir em fundos, endossar cheques, realizar ordens de pagamento no país ou fora do país, a ser depositado na conta bancária da associação;
- VI. Em conjunto com o Presidente, elaborar e apresentar o Regimento Interno para aprovação da assembleia geral.
- VII. Deliberar sobre a aquisição de bens patrimoniais móveis e imóveis;
- VIII. Deliberar sobre a alienação, permuta ou instituição de ônus reais sobre bens imóveis do Instituto;
- IX. Deliberar sobre a indicação de procuradores com poderes para representar a Instituição judicialmente, conforme a necessidade, à oportunidade e o valor;
- X. arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- XI. pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- XII. apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- XIII. apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- XIV. conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- XV. manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 40. Compete ao Diretor Secretário:

- I. supervisionar os trabalhos administrativos do TKARE;



ESTATUTO SOCIAL INSTITUTO TKARE

- II. secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e das assembleias;
- III. lavrar e subscrever as atas das assembleias e reuniões da Diretoria Executiva;
- IV. informar aos associados do TKARE sobre reuniões e eventos;
- V. publicar todas as notícias das atividades da associação;
- VI. manter sob sua guarda e responsabilidade livros, correspondências e documentação do TKARE.



Seção IV Do Conselho Fiscal

Art. 41. O Conselho Fiscal será composto, no mínimo, por 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral entre os associados individuais do TKARE. A duração do mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o da Diretoria Executiva.

Art. 42. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. examinar os livros de escrituração do TKARE;
- II. opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do TKARE;
- III. requisitar ao Diretor Administrativo e Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo TKARE;
- IV. acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. convocar assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente no primeiro semestre do ano e de forma extraordinária, sempre que necessário.

TÍTULO III - DO PATRIMÔNIO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CAPÍTULO I DO PATRIMÔNIO

Art. 43. O patrimônio do TKARE será constituído:

- I. contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

10





Espírito Santo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO
DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL

Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki
Oficial

ESTATUTO SOCIAL INSTITUTO TKARE

- II. mensalidades;
- III. auxílios, contribuições e subvenções de instituições diretamente da União, Estado ou Município ou Autarquias;
- IV. doações e legados;
- V. produtos de operação de crédito, internas e externas para financiamento de suas atividades;
- VI. rendas em seu favor constituído por terceiros, nacionais ou internacionais;
- VII. usufruto que lhes forem concedidos;
- VIII. rendimento de imóveis próprios ou terceiros;
- IX. receita de prestação de serviços;
- X. receitas de comercialização de produtos;
- XI. juros bancários e outras receitas financeiras;
- XII. rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- XIII. receitas de produção;
- XIV. recursos internacionais;
- XV. direitos autorais;
- XVI. captação de incentivos e renúncia fiscal;
- XVII. por outras rendas eventuais.

Parágrafo único. Todas as receitas serão destinadas às atividades do TKARE e serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento das finalidades e dos objetivos institucionais.

Art. 44. No caso de dissolução do TKARE o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como OSCIP, que preferencialmente tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO II DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 45. A prestação de contas da associação atenderá aos seguintes requisitos:

- I. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III. realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto na legislação aplicável;

11

Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1998, Praia da Costa, Vila Velha-ES, CEP: 29101-738
Email: contato@registrovilavelha.com.br - Tel.: (27) 3038-1585 / 99802-1585 - Segunda a sexta - de 9h às 18h

otocolo Nº 6423

13 de 32



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380038003100390031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Scanned with
CamScanner



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO
DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL

Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki
Oficial

ESTATUTO SOCIAL INSTITUTO TKARE



- II. mensalidades;
- III. auxílios, contribuições e subvenções de instituições diretamente da União, Estado, ou Município ou Autarquias;
- IV. doações e legados;
- V. produtos de operação de crédito, internas e externas para financiamento de suas atividades;
- VI. rendas em seu favor constituído por terceiros, nacionais ou internacionais;
- VII. usufruto que lhes forem concedidos;
- VIII. rendimento de imóveis próprios ou terceiros;
- IX. receita de prestação de serviços;
- X. receitas de comercialização de produtos;
- XI. juros bancários e outras receitas financeiras;
- XII. rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- XIII. receitas de produção;
- XIV. recursos internacionais;
- XV. direitos autorais;
- XVI. captação de incentivos e renúncia fiscal;
- XVII. por outras rendas eventuais.

Parágrafo único. Todas as receitas serão destinadas às atividades do TKARE e serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento das finalidades e dos objetivos institucionais.

Art. 44. No caso de dissolução do TKARE o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como OSCIP, que preferencialmente tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO II DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 45. A prestação de contas da associação atenderá aos seguintes requisitos:

- I. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III. realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto na legislação aplicável;



**ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO TKARE**

- IV. prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, realizada conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

TÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 46. É vedado o TKARE participar de campanhas de interesse político-partidário ou eleitoral, sob quaisquer meios ou forma.

Art. 47. Na hipótese de a pessoa jurídica perder a qualificação, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdeu a qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como OSCIP nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social;

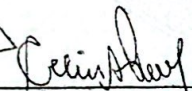
Art. 48. Os casos não previstos neste estatuto serão encaminhados e resolvidos pela Diretoria Executiva ou Assembleia Geral, de acordo com as disposições estatutárias e regimentais.

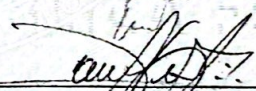
Art. 49. Caberá a Diretoria Executiva providenciar a elaboração do Regimento Interno do TKARE, com o fim de regulamentar e complementar as presentes disposições estatutárias.

Art. 50. O presente estatuto entra em vigor a partir desta data, devendo proceder ao trâmite legal para registro e demais providências cabíveis.

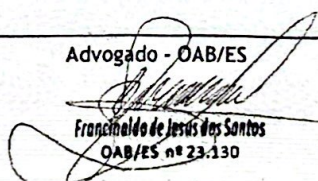
Vila Velha/ES, 07 de julho de 2021.

CARTÓRIO DO 1º
OFÍCIO DE NOTAS


CELINA DE ANDRADE PACHECO LIEVORI
Presidente da Presidente


DANIEL CRISTIANO CREMONESE
Secretário da Assembleia

Advogado - OAB/ES


Francisco de Jesus dos Santos
OAB/ES nº 23.130

12



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO
DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL**

Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki
Oficial

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VILA VELHA CONDOMÍNIO TERRA DE SERRA, 1004/10
CARTÃO DE NOTAS DE SERRA, 1004/10
Avenida do Calvário, nº 504 - Praia do Costa - Vila Velha - ES - CEP 29.101-410 - Tel. (71) 3124.0152
Banco em: Banco Central S/A - nº 443 - Caixa - Vila Velha - ES - CEP 29.123-020 - Tel. (71) 3123.3333



Reconheço por semelhança a firma de CELINA DE ANDRADE
PACHECO LIEVORI Em Test. da verdade Vta Velha-ES
 13/07/2021, 14:14:16.

PAMELA DE ARAUJO DORNELLES - Estrevente Autorizada Solo Digital: 023168.UNV2105.09183 Emolumentos, R\$ 3,16 Encargos, R\$ 0,86 Total: R\$ 4,02. Consulte a telefonia em www.fesjus.br



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE VILA VELHA - SEDE *Luiz de Oliveira Ruy*
NASCIMENTO: VILA CARLOS ALBERTO DE SOUZA - 28/07/1974 - 32274335 - TEL: (51) 3227-3235 - VILA VELHA - RS
DECEPITAL: AV. SIA LUIZ ROY, 50 - VILA VELHA - RS - FAX: (51) 3227-3235 - TEL: (51) 3227-3235 - VILA VELHA - RS



Recebido por Remessa a Tima de DANIEL CRISTIANO
CREMONESE
Conferência da verdade Via Veritas ES 13/07/2021 13:41:30

Johnny L. Lee, 4041 36 Street, Fairview, Arizona 85040, Selo Digital
 01449201FW2101.0075, Empilhamento R\$ 3,16 Energia R\$ 0,00
 Total R\$ 4,02 Compra e Conteúdo em www.109.115.br



Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1998, Praia da Costa, Vila Velha-ES, CEP: 29101-738
Email: contato@registrovilavelha.com.br - Tel.: (27) 3038-1585 / 99802-1585 - Segunda a sexta - de 9h às 18h

protocollo N° 6423

15 de 32



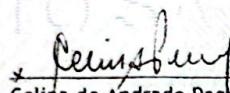
Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380038003100390031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

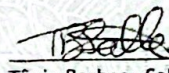
Scanned with
 CamScanner™

ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO TKARE



DIRETORIA EXECUTIVA:


Celina de Andrade Pacheco Lievori
Presidente


Tânia Barbosa Salles Gava
Vice-Presidente


Andressa Costa Schmitt Neves
Diretora Administrativo/Financeiro


Daniel Cristiano Ziemhense
Diretor Secretário

1º OFÍCIO DA 1ª ZONA DE VILA VELHA - ES
Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1998, Praia da Costa - Vila Velha - ES, CEP: 29101-738
contato@registrovilavelha.com.br - www.registrovilavelha.com.br - Tel.: (27) 3038-1585 / (27) 99802-1585 / (27) 9-767-1585

PROTOCOLADO SOB Nº 00193507, E REGISTRADO SOB Nº 00004755 DO LIVRO A, em 03 de novembro de 2021. Emolumentos: R\$ 238,91. Taxas: R\$ 64,88. Total: R\$ 303,49.


Alexandre José de Araújo - Escrevente Autorizado
Selo Digital: 024495.WY2101.38492
Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br






Espírito Santo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO
DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL

Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

Oficial



Espírito Santo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 2ª ZONA DO JUÍZO DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL

Liane Persio
Oficial e tabelião



CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, em atenção ao pedido de David Borges Faria, CPF nº 099.XXX.XXX-18, a fim de inaugurar o registro de Pessoa Jurídica junto a Serventia da 1ª Zona de Vila Velha/ES, e com fulcro no artigo 283, I do Código de Normas da CGJ/ES - o qual veda o registro de pessoas jurídicas com igual ou semelhante denominação na mesma comarca, que revendo os livros de REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS a meu cargo, verifiquei não constar registro de pessoa jurídica em nome de:

INSTITUTO TKARE – CNPJ NÃO INFORMADO.

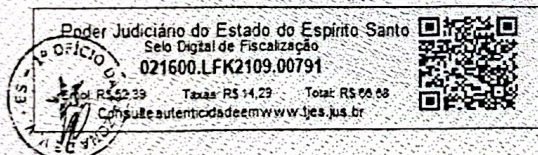
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

VILA VELHA (ES), 26 de outubro de 2021.

LIANE PERSIO – OFICIALA

Conferido por Karina Corrêa.

Karina S. Corrêa
Karina dos Santos Corrêa
Escrevente
1º Ofício 2ª Zona de V.V.



Período de Busca: 17/05/1983 a 26/10/2021.
Prazo de Validade: 30 dias.

Lei 4.847/93

Tab. 03 I, A	Tab. 03 IV	Tab. 03 IX	Emol.	FARPEN	FUNEPJ	FADESPE	FUNCAD	FUNEMP	ISS	TOTAL
R\$ 12,69	R\$ 33,15	R\$ 6,96	R\$ 52,39	R\$ 0,00	R\$ 5,31	R\$ 2,65	R\$ 2,65	R\$ 2,65	R\$ 1,03	R\$ 66,68

Rua Cabo Aílson Simões, 560 - Sobreloja 03
Edifício Antonio Saliba - Centro - Vila Velha - ES
Tel.: (27) 3329-0503 / (27) 3329-0513
cartorio@cartoriov02.com.br

Substituta: Jackeline Brazil do Amaral

2290261

Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1998, Praia da Costa, Vila Velha-ES, CEP: 29101-738
Email: contato@registrovilavelha.com.br - Tel.: (27) 3038-1585 / 99802-1585 - Segunda a sexta - de 9h às 18h

oculo Nº 6423

17



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380038003100390031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Scanned with
CamScanner

Av nº: 1

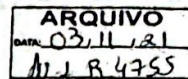
Registro Primitivo:

00004755

Protocolo: 00193606

Data Av.: 03/11/2021

nº:



Ilmo. Sr.

Oficial do Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona de Vila Velha

Registro de Pessoas Jurídicas.

Vila Velha – ES

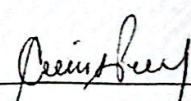


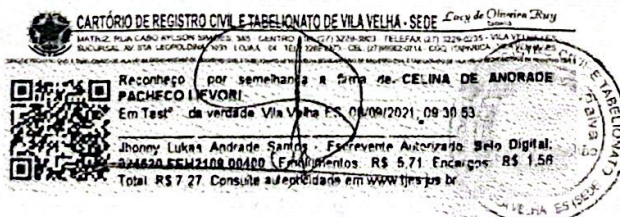
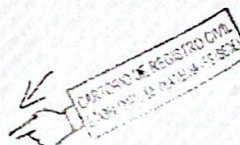
O abaixo assinado vem mui respeitosamente requerer a V.Sa., que se digne a proceder o Averbação da ATA DA ASSEMBLEIA DE CRIAÇÃO, APROVAÇÃO ESTATUTÁRIA, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO TKARE, estabelecida na Avenida Capixaba, nº 27 sala 1006, Divino Espírito Santo, 29.107-100, Vila Velha/ES, realizada no dia 07 de julho de 2021.

Vila Velha – ES, 08 de julho de 2021.

N. Termos

P. Deferimento.


INSTITUTO TKARE
Celina de Andrade Pacheco Lievori
Presidente



Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1998, Praia da Costa, Vila Velha-ES, CEP: 29101-738

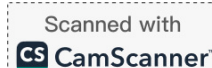
Email: contato@registrovilavelha.com.br - Tel.: (27) 3038-1585 / 99802-1585 - Segunda a sexta - de 9h às 18h

Protocolo Nº 6423

18 de 32



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380038003100390031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



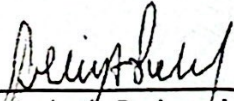
EDITAL DE CONVOCAÇÃO



Convocamos todos os interessados, a comparecerem Avenida Capixaba, nº 27 sala 1007, Divino Espírito Santo, 29.107-100, Vila Velha/ES, para participarem da **ASSEMBLEIA DE CRIAÇÃO, APROVAÇÃO ESTATUTÁRIA, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO** que se realizará no dia 07 de julho de 2021 às 13h:30m em primeira convocação e 14:00m em segunda convocação, para deliberarem sobre:

- 1) Aprovação do Estatuto Social;
- 2) Eleição e posse da Diretoria Executiva, e Conselho Fiscal para o mandato de 07/07/2021 à 06/07/2025.

Vila Velha(ES), 22 de junho de 2021.



Celina de Andrade Pacheco Llevori

Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1998, Praia da Costa, Vila Velha-ES, CEP: 29101-738
Email: contato@registrovilavelha.com.br - Tel.: (27) 3038-1585 / 99802-1585 - Segunda a sexta - de 9h às 18h

Inscrição Nº 6423



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380038003100390031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Scanned with
 CamScanner



Espírito Santo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO
DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL

Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

Oficial

nº: 1

Registro Primitivo:

00004755

Protocolo:

00193606

Data Av.:

03/11/2021

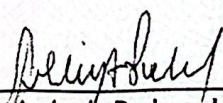
EDITAL DE CONVOCAÇÃO



Convocamos todos os interessados, a comparecerem Avenida Capixaba, nº 27 sala 1007, Divino Espírito Santo, 29.107-100, Vila Velha/ES, para participarem da **ASSEMBLEIA DE CRIAÇÃO, APROVAÇÃO ESTATUTÁRIA, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO** que se realizará no dia 07 de julho de 2021 às 13h:30m em primeira convocação e 14:00m em segunda convocação, para deliberarem sobre:

- 1) Aprovação do Estatuto Social;
- 2) Eleição e posse da Diretoria Executiva, e Conselho Fiscal para o mandato de 07/07/2021 à 06/07/2025.

Vila Velha(ES), 22 de junho de 2021.


Celina de Andrade Pacheco Llevori



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380038003100390031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Scanned with
 CamScanner

ATA DA ASSEMBLEIA DE CRIAÇÃO, APROVAÇÃO ESTATUTÁRIA, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO TKARE, REALIZADA NO DIA 07 DE JULHO 2021.

Aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2021, às 14:00hs em segunda convocação, no Avenida Capixaba, nº 27 - sala 1006, Divino Espírito Santo, CEP: 29.107-100, Vila Velha/ES, conforme assinatura na ata, foi oficialmente aberta a Assembleia Geral de constituição do INSTITUTO TKARE que poderá ser denominado simplesmente de TKARE com duração ilimitada. Iniciada a assembleia, foi escolhida para presidi-la a Srª Celina de Andrade Pacheco Lievori e para secretariá-la foi indicado o Srº Daniel Cristiano Cremonese agradecendo a sua indicação, a presidente dos trabalhos apresentou a pauta, passando as ordens do dia: 1) Aprovação do Estatuto Social; 2) Eleição e posse da Diretoria Executiva, e Conselho Fiscal para o mandato de 07/07/2021 à 06/07/2025.

1) Aprovação do Estatuto Social: Iniciaram-se os debates sobre a proposta do Estatuto que, depois de analisado e modificado, foi aprovado por unanimidade. O Estatuto aprovado segue em anexo a esta ata.

2) Eleição e posse da Diretoria Executiva, e Conselho Fiscal: Passou-se então ao próximo ponto de pauta, eleição e posse da Diretoria Executiva, e Conselho Fiscal. Após o tempo necessário para indicação dos candidatos, foi iniciada a votação, após a apuração dos votos foram eleitos e empossados os seguintes membros para compor o quadro da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, segue abaixo os nomes:

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Celina de Andrade Pacheco Lievori, brasileira, casada, empresária, carteira de identidade 912.892 SSP/ES, CPF 007.895.597-14, residente à Rua Vinicius Torres, nº 296, Edifício Park Lane, apto 101, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-105 e data de nascimento 08/11/1970.

Vice-Presidente: Tânia Barbosa Salles Gava, brasileira, casada, professora, carteira de identidade 1.017.893 STPC/ES, CPF 031.030.327-30, residente à Rua João Joaquim da Mota, nº 328, Edifício Res. Green Tower, apto 201, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-200 e data de nascimento 12/05/1972.

Diretora Administrativo/Financeiro: Andressa Costa Schmildt Neves, brasileira, empresária, casada, carteira de identidade 1.016.742 SSP/ES, CPF 022.873.817-24, residente à Rua Sete, nº 21, apto 302, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP: 29.102-380 e data de nascimento 17/02/1972.

Diretor Secretário: Daniel Cristiano Cremonese, brasileiro, casado, empresário, carteira de identidade 325.729.98 SPTC/ES, CPF 260.020.068-18, residente à Rua Enseada Carioca, nº 21, apto 606, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP: 29.102-312 e data de nascimento 14/07/1976.





Espírito Santo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO
DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL

Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

Oficial

nº: 1

Registro Primitivo:

00004755

Protocolo:

00193608

Data Av.:

03/11/2021

ATA DA ASSEMBLEIA DE CRIAÇÃO, APROVAÇÃO ESTATUTÁRIA, ELEIÇÃO E POSSE DA
DIRETORIA EXECUTIVA, E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO TKARE, REALIZADA NO
DIA 07 DE JULHO 2021.

CONSELHO FISCAL:

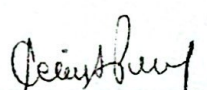
Francinaldo de Jesus dos Santos, brasileiro, casado, advogado, carteira de
identidade 080.770.770-8 SSP/ES, CPF 004.059.725-39, residente à Rua São Paulo, nº
2049, Edifício Walter Casagrande, Apto 206, Praia do Costa, Vila Velha/ES, CEP 29.101-
309 e data de nascimento 09/08/1982.

Liliany Jann Zampiroli Sant Ana, brasileira, casada, empresária, carteira de
identidade 1.732.221 SPTC/ES, CPF 097.506.667-63, residente à Alameda Andorinhas,
nº 56, Conj. 03, Quadra 3Q, Lote 09, Jacuhy, Serra/ES, CEP 29.161-277 e data de
nascimento 26/04/1984.

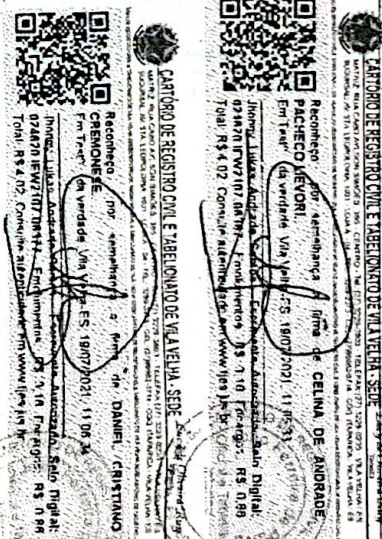
Gabriela Aquino Simões, brasileira, solteira, biomédica, carteira de identidade 29282
SSP/ES, CPF 145.510.457-47, residente à Rua São Paulo, nº 117, Ponta da Fruta, Vila
Velha/ES, CEP 29.129-155 e data de nascimento 05/10/1990.

Nada mais havendo a ser tratado a presidente agradeceu a presença de todos, deu por
encerrada a Assembleia e eu, Daniel Cristiano Cremonese, lavrei e assinei a presente
ata, que seguida da assinatura da Presidente da assembleia.

Vila Velha, 07 de julho de 2021.


Celina de Andrade Pacheco Lievori
Presidente da Assembleia


Daniel Cristiano Cremonese
Secretário da Assembleia



Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1998, Praia da Costa, Vila Velha-ES, CEP: 29101-738

Email: contato@registrovilavelha.com.br - Tel.: (27) 3038-1585 / 99802-1585 - Segunda a sexta - de 9h às 18h

tocolo Nº 6423

21



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380038003100390031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Scanned with
 CamScanner

Av nº: 1

Registro Primitivo:

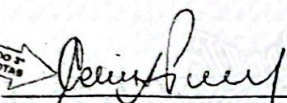
00004755

Protocolo: 00193606

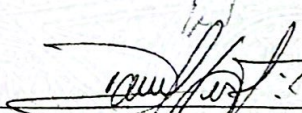
Data Av.: 03/11/2021

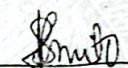
ATA DA ASSEMBLEIA DE CRIAÇÃO, APROVAÇÃO ESTATUTÁRIA, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO TKARE, REALIZADA NO DIA 07 DE JULHO 2021.

DIRETORIA EXECUTIVA:

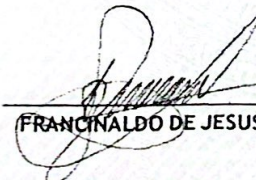

CECÍLIA DE ANDRADE PACHECO LIEVORI
Presidente


TÂNIA BARBOSA SALLES GAVA
Vice-Presidente


DANIEL CRISTIANO CREMONESE
Diretor Secretário


ANDRESSA COSTA SCHIMLDT NEVES
Diretora Administrativa/Financeira

CONSELHO FISCAL:


FRANCINALDO DE JESUS DOS SANTOS


LILIANY JANN ZAMPIROLÍ SANT'ANA


Reconheço por semelhança a firma de DANIEL CRISTIANO CREMONESE.
Em Teste da verdade Vila Velha ES 13/07/2021 13:41:40
Jhonny Lukasz Acunha Gomes - Escrevente Autorizado pelo Digital
0748201FW210704274 Emplumbrado: F.S. J.A. Encargos: R\$ 0,00
Total: R\$ 4,02 Consulte autenticidade em www.tjse.jus.br


GABRIELA AQUINO SIMÕES


Reconheço por semelhança a firma de LILIANY JANN ZAMPIROLÍ SANT'ANA Em Teste da verdade Vila Velha ES 13/07/2021, 08:22:34
Larissa da Fonseca Ferreira Rocha - Escrevente Autorizado pelo Digital 16338216H2111.01074
Emplumbrado: R\$ 5,71 Encargos: R\$ 1,74 Total: R\$ 7,45
Consulte autenticidade em www.tjse.jus.br

Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1998, Praia da Costa, Vila Velha-ES, CEP: 29101-738

Email: contato@registrovilavelha.com.br - Tel.: (27) 3038-1585 / 99802-1585 - Segunda a sexta - de 9h às 18h

Protocolo Nº 6423

22 de 32



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380038003100390031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Scanned with
 CamScanner



Espírito Santo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO
DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL

Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

Oficial

nº: 1

Registro Primitivo:

00004755

Protocolo: 00193606

Data Av.: 03/11/2021

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE VILA VELHA - SEDE *Luiz de Oliveira Dias*

RECONHEÇO, por semelhança a firma de **GABRIELA AQUINO SIMÕES**,
Em Teste da verdade Vila Velha ES, 13/07/2021, 08:57:48.

Johnny Lucas Andrade Aoki - Escrevente Autorizado - Selo Digital:
0248701EW7107-84134 - Emolumentos: R\$ 4,71 - Encargos: R\$ 1,58
Total: R\$ 6,27. Consulte a autenticidade em www.tps.jus.br

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VILA VELHA *DIVYANAGETTS TEIXEIRA TARDINO*

RECONHEÇO, por semelhança a firma de **CELINA DE ANDRADE PACHECO LIEVORI**,
Em Teste da verdade Vila Velha-ES, 13/07/2021, 14:14:17.

PAMELA DE ARAUJO DORNELLES - Escrevente Autorizada - Selo Digital:
023188UNV2105.08185 - Emolumentos: R\$ 3,19 - Encargos: R\$ 0,88
Total: R\$ 4,02. Consulte a autenticidade em www.tps.jus.br

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE VILA VELHA - SEDE *Luiz de Oliveira Dias*

RECONHEÇO, por semelhança a firma de **TANIA BARBOSA SALLES GAVA**,
Em Teste da verdade Vila Velha ES, 13/07/2021, 11:42:42.

Johnny Lucas Andrade Aoki - Escrevente Autorizado - Selo Digital:
0244701FW7107-03787 - Emolumentos: R\$ 5,71 - Encargos: R\$ 1,58
Total: R\$ 7,27. Consulte a autenticidade em www.tps.jus.br

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE VILA VELHA - SEDE *Luiz de Oliveira Dias*

RECONHEÇO, por semelhança a firma de **FRANCINALDO DE JESUS DOS SANTOS ANDRESSA COSTA SCHMIDT NEVES**,
Em Teste da verdade Vila Velha ES, 13/07/2021, 13:42:23.

Johnny Lucas Andrade Aoki - Escrevente Autorizado - Selo Digital:
0248701EW7107-03787 - Emolumentos: R\$ 4,71 - Encargos: R\$ 1,72
Total: R\$ 6,43. Consulte a autenticidade em www.tps.jus.br

1º OFÍCIO DA 1ª ZONA DE VILA VELHA - ES *ES-29101-011*

Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1998, Praia da Costa - Vila Velha-ES, CEP: 29101-738

PROTOCOLADO SOB Nº 00193606, E AVERBADO SOB Nº 00193606, EM 03/11/2021, VILA VELHA-ES.

REGISTRO Nº 00004755 DO LIVRO A-1 EM QUÍTLAVIL VILA VELHA-ES.

Emolumentos: R\$ 18,16 - Taxa: R\$ 48,70 - Total: R\$ 233,34

Alexandre João Aoki - Escrevente Autorizado
Selo Digital: 0244551572101.38493
Consulte a autenticidade em www.tps.jus.br

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1998, Praia da Costa, Vila Velha-ES, CEP: 29101-738
Email: contato@registrovilavelha.com.br - Tel.: (27) 3038-1585 / 99802-1585 - Segunda a sexta - de 9h às 18h

Protocolo Nº 6423

23 de 32

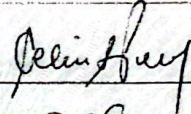
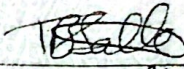
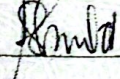
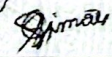


Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380038003100390031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Scanned with
CamScanner

LISTA DE PRESENÇA DA ATA DA ASSEMBLEIA DE CRIAÇÃO, APROVAÇÃO ESTATUTÁRIA, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO TKARE, REALIZADA NO DIA 07 DE JULHO 2021.

Local: Avenida Capixaba, nº 27 sala 1006, Divino Espírito Santo, 29.107-100, Vila Velha/ES

NOME	ASSINATURA
Delina A P Lívori	
Tânia B. S. Jara	
Yamara C. Cremonesi	
Indiane Costa S. Neves	
Geizila Aquino Fimões	
Liliana J. Zampieri Sant'Ana	
Francinaldo A. J. Santo	
MADALENA RODRIGUES	





Espírito Santo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO
DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL

Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

Oficial

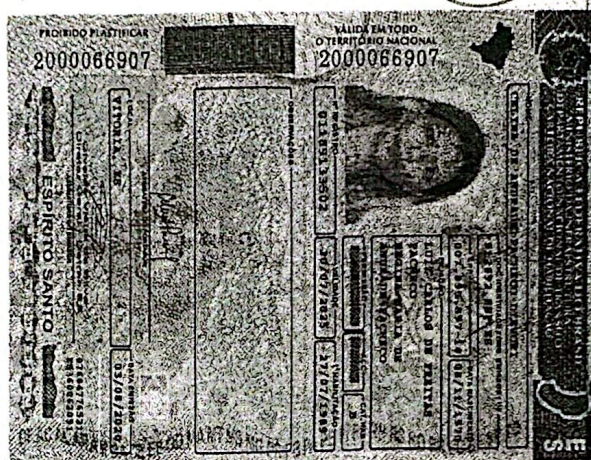
Av nº: 1

Registro Primitivo:

00004755

Protocolo: 00193606

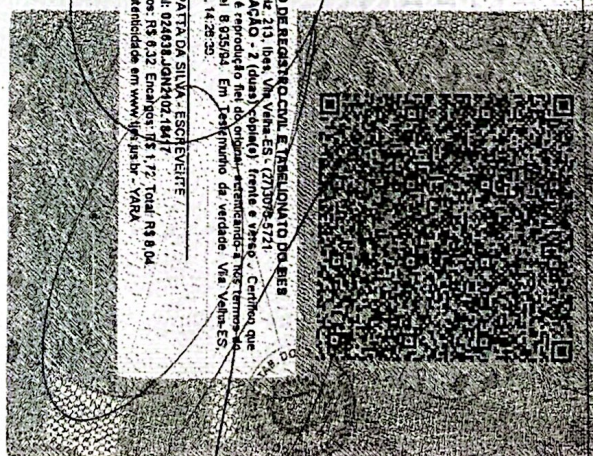
Data Av.: 03/11/2021



EM BRANCO



CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E TABELIONATO DO BRASIL
AUTENTICADO: 03/11/2021 14:28:30
Selo Digital: 024038.100390031003A005000
Emendados: R\$ 0,32 Encargos: R\$ 1,72 Total: R\$ 8,04
Consulte autenticidade em [www.vilavelha.splonline.com.br/autenticidade](https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade) ou VABA



022.346

Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1998, Praia da Costa, Vila Velha-ES, CEP: 29101-738

Email: contato@registrovilavelha.com.br - Tel.: (27) 3038-1585 / 99802-1585 - Segunda a sexta - de 9h às 18h

Protocolo Nº 6423

25 de 32



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380038003100390031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Scanned with
CamScanner

Av nº: 2

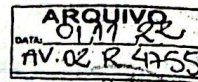
Registro Primitivo:

00004755

Protocolo: 00195056

Data Av.: 01/11/2022

v nº:



Ilmo. Sr.

Oficial do Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona de Vila Velha

Registro de Pessoas Jurídicas.

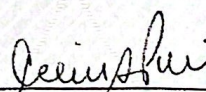
Vila Velha - ES

O abaixo assinado vem mui respeitosamente requerer a V.Sa., que se digne a proceder o Averbação da ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO TKARE, estabelecida na Avenida Capixaba, nº 27 - sala 1006, Divino Espírito Santo, CEP: 29.107-100, Vila Velha/ES, realizada no dia 17 de junho de 2022.

Vila Velha - ES, 20 de junho de 2022.

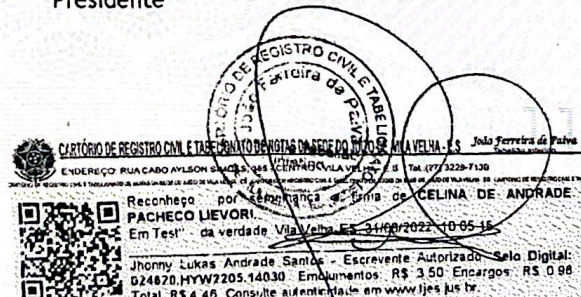
N. Termos

P. Deferimento.



INSTITUTO TKARE
Celina de Andrade Pacheco Lievori
Presidente

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
E ASSEMBLEIA DE VILA VELHA-ES (0021)



Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1998, Praia da Costa, Vila Velha-ES, CEP: 29101-738

Email: contato@registrovilavelha.com.br - Tel.: (27) 3038-1585 / 99802-1585 - Segunda a sexta - de 9h às 18h

Protocolo Nº 6423

26 de 32



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380038003100390031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Scanned with
CamScanner

08/12/2021 14:13

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.351.032/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/11/2021
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO TKARE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TKARE	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV CAPIXABA	NÚMERO 27	COMPLEMENTO SALA 1006
CEP 29.107-100	BAIRRO/DISTRITO DIVINO ESPÍRITO SANTO	MUNICÍPIO VILA VELHA
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DANIEL@TRYNTGROUP.COM	TELEFONE (27) 9769-3031	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/12/2021 às 14:15:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380038003100390031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Av nº: 2

Registro Primitivo: 00004755

Protocolo: 00195056

Data Av.: 01/11/20

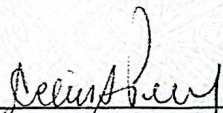


EDITAL DE CONVOCAÇÃO

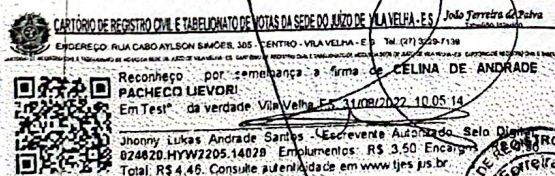
Convocamos todos os interessados, a comparecerem Avenida Capixaba, nº 27 - sala 1006, Divino Espírito Santo, CEP: 29.107-100, Vila Velha/ES, para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO TKARE** que se realizará no dia 17 de junho de 2022 às 19:00hs em primeira convocação e 19:30hs em segunda convocação, para deliberarem sobre:

- 1) Acatar o pedido de renúncia da Vice-Presidente ao período de vigência 2021/2025;
- 2) Eleger e empossar o cargo de Vice-Presidente ao período de vigência 2021/2025;

Vila Velha(ES), 03 de junho de 2022.


Celina de Andrade Pacheco Lievori

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO DE VILA VELHA - ES



Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1998, Praia da Costa, Vila Velha-ES, CEP: 29101-738

Email: contato@registrovilavelha.com.br - Tel.: (27) 3038-1585 / 99802-1585 - Segunda a sexta - de 9h às 18h

Protocolo Nº 6423

28 de 32



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380038003100390031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Scanned with
CamScanner



Espírito Santo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO
DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL**

Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki
Oficial

v nº: 2

Registro Primitivo:

00004755

Protocolo :

00195056

Data Av.: 01/11/2022

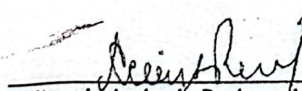
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO TKARE, REALIZADA NO
DIA 17 DE JUNHO 2022.**

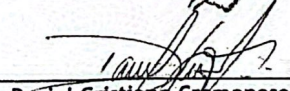
Aos 17 (dezessete) dias de junho de 2022, as 19:30hs em segunda convocação, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, em sua sede estabelecida na Avenida Capixaba, nº 27 - sala 1006, Divino Espírito Santo, CEP: 29.107-100, Vila Velha/ES, os associados do INSTITUTO TKARE. A presidente Srª Celina de Andrade Pacheco Lievori, foi secretariada pelo Srº Daniel Cristiano Cremonese. Feita a verificação de quórum necessário, conforme assinaturas na lista de presença, a presidente leu o edital de convocação e iniciou os assuntos do dia: 1) Acatar o pedido de renúncia da Vice-Presidente ao período de vigência 2021/2025; 2) Eleger e empossar o cargo de Vice-Presidente ao período de vigência 2021/2025.

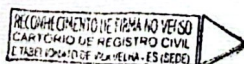
- 1) Acatar o pedido de renúncia da Vice-Presidente ao período de vigência 2021/2025: A Presidente Srª Celina de Andrade Pacheco Lievori informou a todos os presentes que recebeu a carta de renúncia da Vice-Presidente Srª Tânia Barbosa Salles Gava, na qual alegou a renúncia devido a motivos estritamente pessoais, na qual foi aprovada por unanimidade.
- 2) Eleger e empossar o cargo de Vice-Presidente ao período de vigência 2021/2025: Diante do pedido de renúncia da Vice-Presidente, a Presidente informou sobre a disponibilidade do cargo, não havendo nenhuma manifestação o cargo de Vice-Presidente ficará vago, na qual foi aprovada por unanimidade.

Nada mais havendo a ser tratado a Presidente agradeceu a presença de todos, deu por encerrada a Assembleia e eu Daniel Cristiano Cremonese, lavrei e assinei a presente ata, que seguida da assinatura da Presidente da Assembleia.

Vila Velha, 17 de junho de 2022.


Celina de Andrade Pacheco Lievori
Presidente da Assembleia


Daniel Cristiano Cremonese
Secretário da Assembleia



Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1998, Praia da Costa, Vila Velha-ES, CEP: 29101-738

Email: contato@registrovilavelha.com.br - Tel.: (27) 3038-1585 / 99802-1585 - Segunda a sexta - de 9h às 18h

rotocolo Nº 6423

29 de 32



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380038003100390031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Scanned with
 CamScanner

 **CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA - ES** João Ferreira da Silva
ENDEREÇO: RUA CARLOS AYLLSON SIMÕES, 155 - CENTRO - VILA VELHA - ES - Tel.: (27) 3038-7138

Reconheço por semelhança a firma de **CELINA DE ANDRADE**
PACHECO LIEVORI, DANIEL CRISTIANO CREMONESE
Em Teste da verdade Vila Velha ES 31/08/2022 10:03:32



Jhonny Lukas Andrade Santos - Escrevente Autorizado, Selo Digital nº 024820-HYW2205.14024, Emolumentos: R\$ 12,64, Encargado: R\$ 3,34
Total: R\$ 16,08. Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br



 **1º OFÍCIO DA 1ª ZONA DE VILA VELHA - ES**
Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1998, Praia da Costa - Vila Velha - ES, CEP: 29101-011
contato@registrovilavelha.com.br - www.registrovilavelha.com.br - Tel.: (27) 3038-1585 / (27) 99802-1585 / (27) 99747-1585

PROTOCOLADO SOB Nº 00195058, E AVERBADO SOB Nº 2 A MARGEM DO
REGISTRO Nº 00004735 DO LIVRO A-1 EM 01/11/2022, VILA VELHA-ES
Emolumentos: R\$ 207,69, Taxas: R\$ 56,07, Total: R\$ 263,75

Alexandre José de Araújo - Escrevente Autorizado
Selo Digital 024455-UVS2202.11518
Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br



Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1998, Praia da Costa, Vila Velha-ES, CEP: 29101-738
Email: contato@registrovilavelha.com.br - Tel.: (27) 3038-1585 / 99802-1585 - Segunda a sexta - de 9h às 18h

Protocolo Nº 6423

30 de 32



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380038003100390031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Scanned with
 CamScanner



Espírito Santo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO
DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL**

Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki
Oficial

v n°: 2

Registro Primitivo:

00004755

Protocolo :

00195056

Data Av.: 01/11/2022

INSTITUTO TKARE



Vitória, 02 de junho de 2022.

Ao

INSTITUTO TKARE

Ref.: Renúncia do cargo de Vice-Presidente

Prezados Sócios,

Comunico aos senhores minha renúncia do cargo de Vice-Presidente que ocupo desde 07 de julho 2021, com validade até 06 de julho de 2025.

Na oportunidade, informo que as razões que me levaram a esta decisão são de cunho pessoal.

Assim sendo, ratifico minha renúncia ao cargo de Vice-Presidente deste Instituto e, ao ensejo, apresento minhas desculpas.

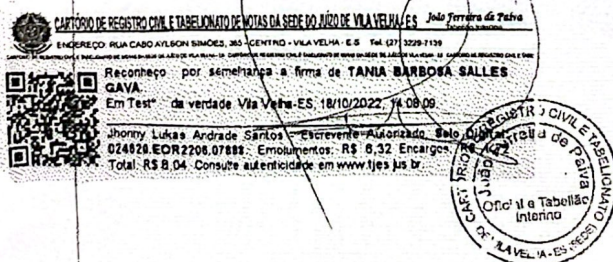
Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Tânia Barbosa Salles Gava

CPF: 031.030.327-30

Vice-Presidente



Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1998, Praia da Costa, Vila Velha-ES, CEP: 29101-738

Email: contato@registrovilavelha.com.br - Tel.: (27) 3038-1585 / 99802-1585 - Segunda a sexta - de 9h às 18h

Protocolo Nº 6423

31 de 3



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380038003100390031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Scanned with
CamScanner

Av nº: 2

Registro Primitivo:

00004755

Protocolo: 00195056

Data Av.: 01/11/2022

LISTA DE PRESENÇA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO
TKARE, REALIZADA NO DIA 17 DE JUNHO 2022.

Local: Avenida Capixaba, nº 27 - sala 1006, Divino Espírito Santo, CEP: 29.107-100, Vila Velha/ES



NOME	ASSINATURA
Jonice Caspary Peres	
Leila de Andrade P. Lierke	
Andressa Costa Schmidt Neves	
Leilany J. Zanquetti Sant'Ana	
Gabriela Aguiar Lima	
Francivaldo de Jesus de Santo	

Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1998, Praia da Costa, Vila Velha-ES, CEP: 29101-738

Email: contato@registrovilavelha.com.br - Tel.: (27) 3038-1585 / 99802-1585 - Segunda a sexta - de 9h às 18h

Protocolo Nº 6423

32 de 32



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380038003100390031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Scanned with
CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil

PROTOCOLO REDESIM
ESP2158943215

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
INSTITUTO TKARE

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscricao de primeiro estabelecimento - 03/11/2021
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: ES51195644 - 00000789559714

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável

☐ Preposto

NOME
CELINA DE ANDRADE PACHECO LIEVORI

CPF
007.895.597-14

LOCAL E DATA

11/11/21

ASSINATURA (com firma reconhecida)

[Assinatura]

Cartório do Ihes

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DO IBES
Rua São Luiz, 213, Ibes, Vila Velha-ES (27)3075-5721
Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de CELINA DE ANDRADE
PACHECO LIEVORI. Em Testemunho da verdade, Vila Velha-ES,
11/11/2021, 13:36:48.

DANIELA PATTA DA SILVA - ESCRIVENTE
Selo Digital: 024638.XGW2105.00228
Emolumentos: R\$ 5,71 Encargos: R\$ 1,58 Total: R\$ 7,27
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - DANIELA

07. RECIBO DE ENTREGA

MBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE
CADASTRADORA

www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/dba.asp





Ilmo. Sr.

Oficial do Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona de Vila Velha

Registro de Pessoas Jurídicas.

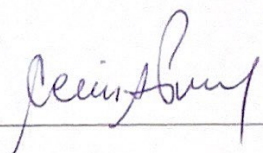
Vila Velha – ES

O abaixo assinado vem mui respeitosamente requerer a V.Sa., que se digne a proceder o Averbação da **ATA DA ASSEMBLEIA DE CRIAÇÃO, APROVAÇÃO ESTATUTÁRIA, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO TKARE**, estabelecida na Avenida Capixaba, nº 27 sala 1006, Divino Espírito Santo, 29.107-100, Vila Velha/ES, realizada no dia 07 de julho de 2021.

Vila Velha – ES, 08 de julho de 2021.

N. Termos

P. Deferimento.


INSTITUTO TKARE
Celina de Andrade Pacheco Lievori
Presidente



 **CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE VILA VELHA - SEDE** *Lucy de Oliveira Ruy*
Tabelão
MATRIZ: RUA CABO AYLDON SIMÕES, 363 - CENTRO - TEL: (27) 3229-3803 - TEL/FAX: (27) 3229-0235 - VILA VELHA/ES
SUCURSAL: AV. STA. LEOPOLDINA, 1533 - LOJA A - 04 - TEL: (27) 3269-2373 - CEL: (27) 3269-0214 - C.O. ITAPERICA - VILA VELHA/ES
(DECRETO Nº 10.000/2006 - DOU 01/04/2006) (LEI Nº 12.526/2011 - DOU 02/07/2011) (LEI Nº 13.409/2017 - DOU 04/08/2017) (LEI Nº 13.854/2019 - DOU 04/08/2019)

Reconheço por semelhança a firma de **CELINA DE ANDRADE PACHECO LIEVORI**
Em Teste da verdade Vila Velha ES, 08/09/2021, 09:39:55

 **Johny Lukas Andrade Santos** Escrevente Autorizado Selo Digital:
024420-EEH2408-00401 Emolumentos R\$ 3,16 Encargos R\$ 0,86
Total R\$ 4,02. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br





Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380038003100390031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



Convocamos todos os interessados, a comparecerem Avenida Capixaba, nº 27 sala 1007, Divino Espírito Santo, 29.107-100, Vila Velha/ES, para participarem da **ASSEMBLEIA DE CRIAÇÃO, APROVAÇÃO ESTATUTÁRIA, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO** que se realizará no dia 07 de julho de 2021 às 13h:30m em primeira convocação e 14:00m em segunda convocação, para deliberarem sobre:

- 1) Aprovação do Estatuto Social;
- 2) Eleição e posse da Diretoria Executiva, e Conselho Fiscal para o mandato de 07/07/2021 à 06/07/2025.

Vila Velha(ES), 22 de junho de 2021.

Celina de Andrade Pacheco Lievori



ATA DA ASSEMBLEIA DE CRIAÇÃO, APROVAÇÃO ESTATUTÁRIA, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO TKARE, REALIZADA NO DIA 07 DE JULHO 2021.

Aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2021, às 14:00hs em segunda convocação, no Avenida Capixaba, nº 27 - sala 1006, Divino Espírito Santo, CEP: 29.107-100, Vila Velha/ES, conforme assinatura na ata, foi oficialmente aberta a Assembleia Geral de constituição do INSTITUTO TKARE que poderá ser denominado simplesmente de TKARE com duração ilimitada. Iniciada a assembleia, foi escolhida para presidi-la a Srª Celina de Andrade Pacheco Lievori e para secretariá-la foi indicado o Srº Daniel Cristiano Cremonese agradecendo a sua indicação, a presidente dos trabalhos apresentou a pauta, passando as ordens do dia: 1) Aprovação do Estatuto Social; 2) Eleição e posse da Diretoria Executiva, e Conselho Fiscal para o mandato de 07/07/2021 à 06/07/2025.

1) Aprovação do Estatuto Social: Iniciaram-se os debates sobre a proposta do Estatuto que, depois de analisado e modificado, foi aprovado por unanimidade. O Estatuto aprovado segue em anexo a esta ata.

2) Eleição e posse da Diretoria Executiva, e Conselho Fiscal: Passou-se então ao próximo ponto de pauta, eleição e posse da Diretoria Executiva, e Conselho Fiscal. Após o tempo necessário para indicação dos candidatos, foi iniciada a votação, após a apuração dos votos foram eleitos e empossados os seguintes membros para compor o quadro da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, segue abaixo os nomes:

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Celina de Andrade Pacheco Lievori, brasileira, casada, empresária, carteira de identidade 912.892 SSP/ES, CPF 007.895.597-14, residente à Rua Vinicius Torres, nº 296, Edifício Park Lane, apto 101, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-105 e data de nascimento 08/11/1970.

Vice-Presidente: Tânia Barbosa Salles Gava, brasileira, casada, professora, carteira de identidade 1.017.893 STPC/ES, CPF 031.030.327-30, residente à Rua João Joaquim da Mota, nº 328, Edifício Res. Green Tower, apto 201, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-200 e data de nascimento 12/05/1972.

Diretora Administrativo/Financeiro: Andressa Costa Schimdt Neves, brasileira, empresária, casada, carteira de identidade 1.016.742 SSP/ES, CPF 022.873.817-24, residente à Rua Sete, nº 21, apto 302, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP: 29.102-380 e data de nascimento 17/02/1972.

Diretor Secretário: Daniel Cristiano Cremonese, brasileiro, casado, empresário, carteira de identidade 325.729.98 SPTC/ES, CPF 260.020.068-18, residente à Rua Enseada Carioca, nº 21, apto 606, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP: 29.102-312 e data de nascimento 14/07/1976.



ATA DA ASSEMBLEIA DE CRIAÇÃO, APROVAÇÃO ESTATUTÁRIA, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO TKARE, REALIZADA NO DIA 07 DE JULHO 2021.

CONSELHO FISCAL:

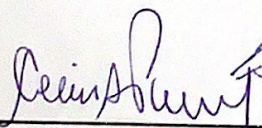
Francinaldo de Jesus dos Santos, brasileiro, casado, advogado, carteira de identidade 080.770.770-8 SSP/ES, CPF 004.059.725-39, residente à Rua São Paulo, nº 2049, Edifício Walter Casagrande, Apto 206, Praia do Costa, Vila Velha/ES, CEP 29.101-309 e data de nascimento 09/08/1982.

Liliany Jann Zampiroli Sant Ana, brasileira, casada, empresária, carteira de identidade 1.732.221 SPTC/ES, CPF 097.506.667-63, residente à Alameda Andorinhas, nº 56, Conj. 03, Quadra 3Q, Lote 09, Jacuhy, Serra/ES, CEP 29.161-277 e data de nascimento 26/04/1984.

Gabriela Aquino Simões, brasileira, solteira, biomédica, carteira de identidade 29282 SSP/ES, CPF 145.510.457-47, residente à Rua São Paulo, nº 117, Ponta da Fruta, Vila Velha/ES, CEP 29.129-155 e data de nascimento 05/10/1990.

Nada mais havendo a ser tratado a presidente agradeceu a presença de todos, deu por encerrada a Assembleia e eu, Daniel Cristiano Cremonese, lavrei e assinei a presente ata, que seguida da assinatura da Presidente da assembleia.

Vila Velha, 07 de julho de 2021.


Celina de Andrade Pacheco Lievori
Presidente da Assembleia

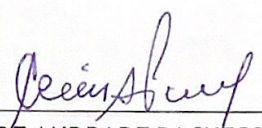

Daniel Cristiano Cremonese
Secretaria da Assembleia

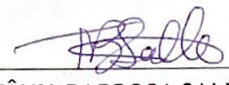


ATA DA ASSEMBLEIA DE CRIAÇÃO, APROVAÇÃO ESTATUTÁRIA, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO TKARE, REALIZADA NO DIA 07 DE JULHO 2021.

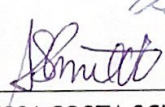
DIRETORIA EXECUTIVA:

CARTÓRIO DO 3º
OFÍCIO DE NOTAS


CELINA DE ANDRADE PACHECO LIEVORI
Presidente


TÂNIA BARBOSA SALLES GAVA
Vice-Presidente

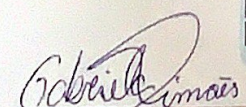

DANIEL CRISTIANO CREMONESE
Diretor Secretário

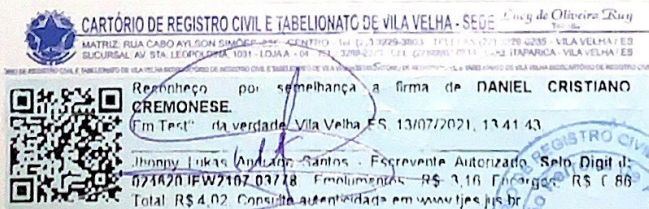

ANDRESSA COSTA SCHIMDT NEVES
Diretora Administrativa/Financeira

CONSELHO FISCAL:


FRANCINALDO DE JESUS DOS SANTOS


LILIANY JANN ZAMPIROLI SANT ANA


GABRIELA AQUINO SIMÕES



Tabellionato de Notas do Distrito de Goiabeiras - Vitória/ES
Marla Dayane Silva Camilo - Tabelião

Reconhecimento por semelhança a firma de LILIANY JANN ZAMPIROLI SANT ANA. Em Teste da verdade, Vitória-ES, 13/07/2021, 08:22:35.
Larissa da Fonseca Ferreira Rocha - Escrevente Administrativa. Selo Digital: 153387.FLH2111.01075. Emolumentos: R\$ 3,16 Encargos: R\$ 0,86 Total: R\$ 4,02. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380038003100390031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE VILA VELHA - SEDE *Lucy de Oliveira Ruy*
Tabelião

MATRIZ: RUA CARO AVILSON SIMÕES, 385 - CENTRO - Tel. (27) 3229-3803 - TELEFAX (27) 3229-0235 - VILA VELHA / ES
SUCURSAL: AV. STA. LEOPOLDINA, 1031 - LOJAS - SA - TEL. 3289-2373 - CEL. (27) 99962-0714 - COG. ITAPIRICA - VILA VELHA / ES

Reconheço por semelhança a firma de **GABRIELA AQUINO SIMOES**
Em Test. da verdade Vila Velha-ES, 14/07/2021, 09:52:49.

Jhonny Lukas Andrade Santos - Escrevente Autorizado, Selo Digital:
024620 IEW2107-04138 Emolumentos: R\$ 3,16 Encargos: R\$ 0,86
Total: R\$ 4,02 Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br

Oficial e Tabelião Interino

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE VILA VELHA - SEDE *Lucy de Oliveira Ruy*
Tabelião

MATRIZ: RUA CARO AVILSON SIMÕES, 385 - CENTRO - Tel. (27) 3229-3803 - TELEFAX (27) 3229-0235 - VILA VELHA / ES
SUCURSAL: AV. STA. LEOPOLDINA, 1031 - LOJAS - SA - TEL. 3289-2373 - CEL. (27) 99962-0714 - COG. ITAPIRICA - VILA VELHA / ES

Reconheço por semelhança a firma de **TANIA BARBOSA SALLES GAVA**
Em Test. da verdade Vila Velha-ES, 13/07/2021, 13:42:44.

Jhonny Lukas Andrade Santos - Escrevente Autorizado, Selo Digital:
024620 IEW2107-01782 Emolumentos: R\$ 3,16 Encargos: R\$ 0,86
Total: R\$ 4,02 Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br

Oficial e Tabelião Interino

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE VILA VELHA - SEDE *Lucy de Oliveira Ruy*
Tabelião

MATRIZ: RUA CARO AVILSON SIMÕES, 385 - CENTRO - Tel. (27) 3229-3803 - TELEFAX (27) 3229-0235 - VILA VELHA / ES
SUCURSAL: AV. STA. LEOPOLDINA, 1031 - LOJAS - SA - TEL. 3289-2373 - CEL. (27) 99962-0714 - COG. ITAPIRICA - VILA VELHA / ES

Reconheço por semelhança a firma de **FRANCINALDO DE JESUS DOS SANTOS, ANDRESSA COSTA SCHMILDT NEVES**
Em Test. da verdade Vila Velha-ES, 13/07/2021, 13:42:21.

Jhonny Lukas Andrade Santos - Escrevente Autorizado, Selo Digital:
024620 IEW2107-01780 Emolumentos: R\$ 6,32 Encargos: R\$ 1,72
Total: R\$ 8,04 Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br

Oficial e Tabelião Interino

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VILA VELHA *Lucy de Oliveira Ruy*
Tabelião

MATRIZ: RUA CARO AVILSON SIMÕES, 385 - CENTRO - Tel. (27) 3229-3803 - TELEFAX (27) 3229-0235 - VILA VELHA / ES
SUCURSAL: AV. STA. LEOPOLDINA, 1031 - LOJAS - SA - TEL. 3289-2373 - CEL. (27) 99962-0714 - COG. ITAPIRICA - VILA VELHA / ES

Reconheço por semelhança a firma de **CELINA DE ANDRADE PACHECO LIEVORI** Em Test. da verdade Vila Velha-ES, 13/07/2021, 14:14:18.

PAMELA DE ARAUJO DORNELLES - Escrevente Autorizada, Selo Digital:
023168 UNV2105.08180 Emolumentos: R\$ 3,16 Encargos: R\$ 0,86
Total: R\$ 4,02 Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br

Oficial e Tabelião Interino

1º OFÍCIO DA 1ª ZONA DE VILA VELHA - ES
Tabelião

Av. Antônio Gil Velloso, nº 1598, Praia da Costa - Vila Velha - ES, CEP 91310-111
Contato: (27) 3229-3803 - Fax: (27) 3229-0235 - E-mail: 1o.oficio@tjes.jus.br

PROTOCOLADO SOB N.º 00163006, E AVERBADO SOB N.º 114.210.2021, VILA VELHA-ES, 03/11/2021, às 14:14:18.
REGISTRO N.º 0004735 DO LIVRO A-1 EM 03/11/2021, às 14:14:18.
Emolumentos: R\$ 183,65 Taxas: R\$ 48,70. Total: R\$ 232,35.

Alexandre José de Araújo - Escrevente Autorizado
Selo Digital: 024455 IY2101.38493
Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br



LISTA DE PRESENÇA DA ATA DA ASSEMBLEIA DE CRIAÇÃO, APROVAÇÃO ESTATUTÁRIA, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO TKARE, REALIZADA NO DIA 07 DE JULHO 2021.

Local: Avenida Capixaba, nº 27 sala 1006, Divino Espírito Santo, 29.107-100, Vila Velha/ES



NOME	ASSINATURA
Felina de A. P. Lievori	<i>[Signature]</i>
Tânia B. S. Gava	<i>[Signature]</i>
Wander C. Cernoneze	<i>[Signature]</i>
Andressa Costa S. Neves	<i>[Signature]</i>
Fabreila Aquino Simões	<i>[Signature]</i>
Liliana J. Zampieri Sant'Ana	<i>[Signature]</i>
Francisco de Jesus do Santos	<i>[Signature]</i>
MADALENA RODRIGUES	<i>[Signature]</i>





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250000771494

Identificação do Requerente: CPF Nº 022.873.817-24

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Física acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **27/05/2025**, válida até **25/08/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 27/05/2025.

Autenticação eletrônica: **0026.1C3D.29F0.ECD9**





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250000771520

Identificação do Requerente: CPF Nº 007.895.597-14

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Física acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **27/05/2025**, válida até **25/08/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 27/05/2025.

Autenticação eletrônica: **000D.D63D.29F0.ED7B**





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250000772198

Identificação do Requerente: CPF Nº 260.020.068-18

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Física acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **27/05/2025**, válida até **25/08/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 27/05/2025.

Autenticação eletrônica: **0024.C43D.29F0.F489**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380038003100390031003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR ROGERIO CARDOSO** em 23/07/2025 11:09

Checksum: **73229800A086FB1FD0936BB4770F216FCA8E29AF5F548762A23A4614CC84E0D**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380038003100390031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.